LEI Nº 1.452/2009

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 1.406/2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 1.406 de 27 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário, de natureza participativa, formado por 08 (oito) representantes das seguintes entidades":

I. 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. 01 (um) representante da Comissão Municipal de Defesa Civil;
IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bom Conselho;
V. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bom Conselho;
VI. 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS será executada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Gestor do fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos, conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124124245.pdf
assinado por: idUser 198

§ 4º - Fica garantido o princípio democrático na escolha dos representantes no Conselho e proporção mínima ¼ (um quarto) do total as vagas destinadas aos representantes dos movimentos populares.

§ 5º - O Sindicato e os movimentos populares escolherão democraticamente seus representantes e apresentarão por ocasião da composição do Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, em 30 de dezembro de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124124245.pdf
assinado por: idUser 198